

Considerando que a classificação é um meio eficaz de salvaguarda dos bens culturais:

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único

É classificado como monumento nacional o Hospital da Misericórdia em Beja, conforme planta de delimitação constante do anexo ao presente decreto, do qual faz parte integrante.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 6 de Abril de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

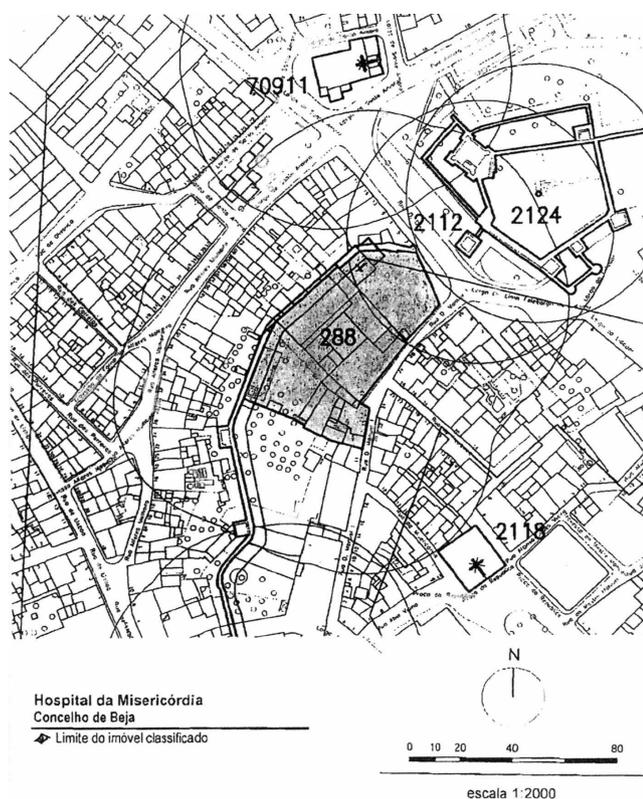
Assinado em 19 de Maio de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 22 de Maio de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 7/2006/A

Atribuição de insígnias honoríficas açorianas

De acordo com o texto constitucional de 1976, o regime político-administrativo próprio do arquipélago

dos Açores fundamenta-se nas suas características geográficas, económicas, sociais e culturais e nas históricas aspirações da sua população.

Passadas três décadas, verifica-se que o sistema político consagrado constitucionalmente não só se consolidou como constituiu um importante factor de progresso para a Região Autónoma dos Açores.

Ao mesmo tempo, a autonomia regional assumia-se como um grande projecto colectivo, valorizando e fortalecendo a identidade histórica, cultural e política do povo açoriano.

Ao longo do tempo muitos foram aqueles que, com o seu labor, a sua arte ou o seu pensamento contribuíram de forma expressiva para a consistência da autonomia e a valorização da Região Autónoma dos Açores.

Prestar homenagem a pessoas e instituições que se destacaram neste percurso foi o pressuposto que levou a Assembleia Legislativa a aprovar um diploma legal que instituiu as insígnias honoríficas açorianas.

Pretendeu-se assim traduzir o reconhecimento da Região para com cidadãos e instituições que se tenham distinguido, pela sua acção, em benefício da comunidade.

Simbolicamente ainda, esse reconhecimento pretende estimular o aperfeiçoamento do mérito e virtudes que visa distinguir.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de Novembro, resolve atribuir as seguintes insígnias honoríficas açorianas:

Insígnia autonómica de valor:

José Guilherme Reis Leite.
Alberto Romão Madruga da Costa.
Humberto Trindade Borges de Melo.
Dionísio Mendes de Sousa.
João Bosco Mota Amaral.

Insígnia autonómica de reconhecimento:

Mário Goulart Lino.
Natália de Oliveira Correia.
Universidade dos Açores.
Vitorino Nemésio Mendes Pinheiro da Silva.
Tomaz Borba Vieira.
António Dacosta.

Insígnia autonómica de mérito:

Categoria: mérito industrial, comercial e agrícola:

José Azevedo.
Carlos Luís Teixeira da Silva.

Categoria: mérito cívico:

Sociedade Amor da Pátria.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 11 de Maio de 2006.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Fernando Manuel Machado Menezes*.

